

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI No 0024/93

FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM,
Faço saber a todos os habitantes do Município de
Vargem, que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a
Seguinte Lei.

RESOLVE

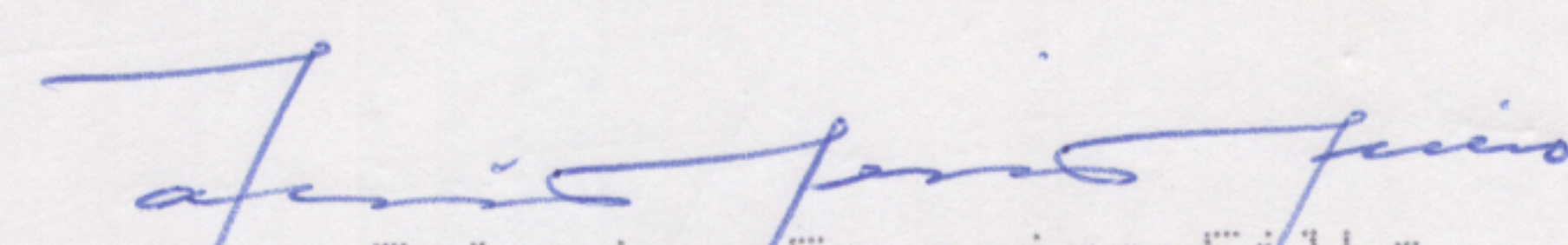
Artigo 1º - Ficam reajustados em 40% (quarenta por cento), os vencimentos dos ocupantes do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, calculados sobre os valores percebidos nos valores do mês de Junho do ano de 1993.

Artigo 2º - As despesas de correntes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vigentes.

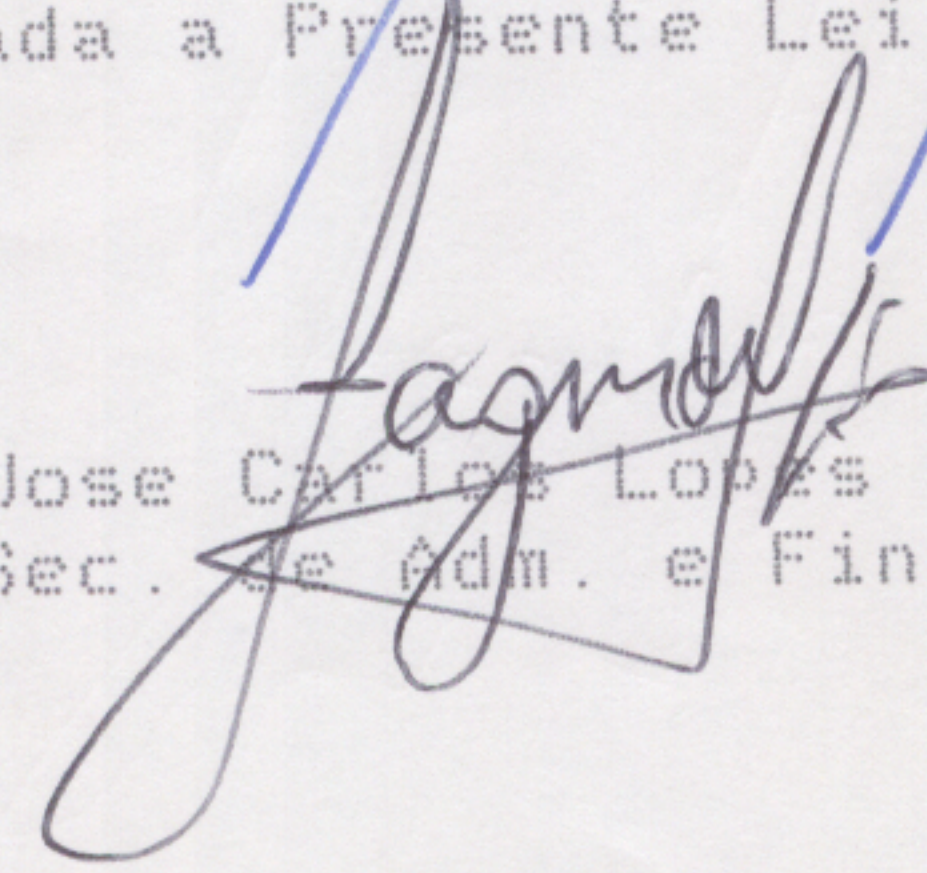
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos à partir de 1º de Julho de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem, 19 de Julho de 1993.


Falavino Ferreira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em 19 de Julho de 1993.


Ney Jose Carlos Lopes Fagundes
Sec. de Adm. e Finanças